

DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS – DIE

Elaborado em 29 de janeiro de 2026

Projeto Audiovisual

“EXODUS 2.0”

O Projeto é uma série de 4 documentários de 50 minutos de duração, sobre a história de um dos povos indígenas mais antigos do Oriente Médio: os judeus.

A sociedade por quotas de responsabilidade limitada “TATU FILMES LTDA”, de endereço sede na Rua Duartina, nº 290, bairro Sumaré, Município e Estado de São Paulo, CEP 01256-030, inscrita no **CNPJ/MF 49.962.834/0001-77**, é a produtora proponente do projeto audiovisual denominado “**EXODUS 2.0**”, aprovado na ANCINE sob o **SALIC: 25-1593**, e está autorizada a captar recursos para a realização do Projeto através da comercialização de Certificados de Investimento, no valor autorizado de captação no artigo 1º. da Lei 8.685/93, de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme o Despacho do Diretor Presidente da ANCINE Nº.168-E, de 16 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2025, de aprovação do Projeto.

O período de captação de recursos estabelecido para o Projeto é até 31/12/2029.

A distribuição da emissão de Certificados do Projeto está isenta de registro na Comissão de Valores Mobiliários, a seguir CVM, conforme o disposto na Resolução CVM nº 6, de 14 de setembro de 2020;

O responsável pelo projeto na ANCINE, na CVM, e perante os investidores, é o Sr. **Cláudio André Kahns**, sócio majoritário e administrador da proponente produtora, inscrito no CPF/MF nº 949.289.678-87.

A distribuição de Certificados de Investimento do Projeto foi deliberada conforme consta na Ata de Deliberação da produtora, de 29 de janeiro de 2026.

Os recursos a serem apurados destinam-se exclusivamente ao custeio de despesas constantes no orçamento de produção do Projeto, aprovado pela ANCINE.

Os Certificados serão emitidos pela “TATU FILMES LTDA”, a seguir denominada Empresa Emissora.

Para coordenar a emissão e distribuição publica de Certificados de Investimento do Projeto, foi contratada a instituição financeira “**RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda**”, a seguir denominada **Líder**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.066.258/0001-30, com sede na Avenida Rio Branco, nº 138 - sala 402, bairro Centro, cidade e Estado do Rio de Janeiro / CEP 20040-909.

Sob a coordenação do **Líder** os títulos representativos de direitos de comercialização do Projeto serão emitidos pela Empresa Emissora sob a forma nominativa, em reais, na quantidade de até 1.500.000(um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), por quota.

Está estabelecido como data da emissão de Certificados o dia 29 de janeiro de 2026.

As quotas devem ser adquiridas através do **Líder**.

Conforme deliberado na supramencionada Ata de Reunião, está garantido para a totalidade de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas da distribuição de Certificados, o percentual de **5%** (cinco por cento) da Receita Líquida a ser apurada pelo produtor “TATU FILMES LTDA”, de direitos de comercialização do projeto atribuível aos subscritores, correspondente a **0,00000333%** por quota subscrita, semestralmente, durante o período de **24**(vinte e quatro) **meses** contados à partir da data do lançamento comercial da obra audiovisual.

Os titulares de Certificados de Investimento poderão realizar Assembleia para eleger representante, a qual a Empresa Emissora garantirá o acesso à contabilização dos direitos de comercialização.

Somente poderá exercer a função de representante dos titulares de Certificados a pessoa física ou jurídica que atenda os seguintes requisitos:

- ser titular de Certificado; e
- não exercer cargo ou função na Empresa Emissora, ou prestar-lhe assessoria ou serviços de qualquer natureza.

A Assembleia poderá ser convocada por qualquer dos titulares de Certificados.

O quorum de deliberação é o de maioria absoluta dos Certificados de Investimento emitidos.

1: DO ORÇAMENTO do Projeto:

Na presente data, o valor do orçamento aprovado do Projeto corresponde a R\$ 3.000.000,00(três milhões de reais), a ser captado através das seguintes fontes de financiamento, aprovadas pela ANCINE:

Art.1º - Lei 8.685/93 R\$ 1.500.000,00

Art.1º A - Lei 8.685/93 R\$ 1.350.000,00

Contrapartida R\$ 150.000,00

2: DOS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO:

A colocação poderá ou não atingir o número total de quotas autorizadas, tendo em vista a possibilidade de remanejamento das fontes de recursos para a realização do Projeto, com diminuição dos recursos provenientes do incentivo instituído pela Lei nº 8.685/93, e o correspondente aumento dos recursos provenientes dos incentivos instituídos pela Lei nº 8.313/91, e/ou do art. 1º-A, e/ou do art. 3º, da Lei 8.685/93, e/ou a desnecessidade da totalidade dos recursos originalmente previstos;

- Não atingido o número total de quotas autorizadas em decorrência de remanejamento que não modifique o orçamento autorizado do Projeto, bem como a substituição por outra fonte de recursos que não da Lei nº 8.313/91, e/ou do art.1º - A, e/ou do art. 3º, da Lei 8.685/93, o percentual de participação na Receita Líquida estabelecido por quota adquirida não sofrerá alteração.

O prazo para exercício dos direitos de comercialização é **24(vinte e quatro) meses** contados à partir da data de início da comercialização da obra audiovisual, extinguindo-se os Certificados sem qualquer ônus adicional, não havendo reembolso do preço de subscrição.

Neste período a Empresa Emissora deverá elaborar, e divulgar na sua página na rede mundial de computadores, semestralmente, em até 30 (trinta) dias do encerramento do semestre, relatório contendo informações acerca dos rendimentos decorrentes da comercialização do projeto, de acordo com Anexo C da Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020 denominado **"Informações Semestrais Audiovisual – ISA"**.

A Empresa Emissora terá até 30 dias após o encerramento de cada semestre, para apurar o resultado quanto aos os direitos de comercialização, ficando obrigada a efetuar os pagamentos até o último dia do mês subsequente ao da apuração do resultado do semestre a que se refere.

Os resultados serão comunicados aos titulares de Certificados e efetuado o pagamento mediante depósito em conta corrente bancária dos investidores/subscritores.

Para efeitos da distribuição de direitos entende-se como Receita Líquida no período em apuração, valor base para o cálculo das participações a serem atribuídas aos detentores de Certificados, o valor apurado na comercialização da obra audiovisual, descontado: os impostos e taxas incidentes, as despesas de comercialização, as comissões de distribuição, a participação dos exibidores, investimentos de FUNCINES e do Fundo Setorial Audiovisual como avanços ao produtor com retenção prioritária.

A comercialização de que se trata refere-se a exploração comercial da obra audiovisual através de contratos de distribuição e/ou exibição no Brasil: salas de exibição, home vídeo (incluindo mas não restrito a VHS, DVD e/ou Laserdisc); televisão aberta e por assinatura (broadcasting por ondas hertzianas,cabo, MMDS e/ou satélite);CD-ROM, CD-I e/ou outras mídias ditas interativas); exibições

comerciais em aviões, navios, escolas, universidades; e quaisquer outras formas, meios ou modos de reprodução, exibição, transmissão e difusão audiovisual que existam ou venham a existir para a obra.

A subscrição ou colocação de quotas se dá através de depósito à vista na conta corrente do **Líder** junto ao Banco 506 - Agência 0001, conta corrente 2-5, que está autorizado pela Empresa Emissora e a CVM para os procedimentos legais e operacionais referentes a subscrição, e *que se obriga a efetuar no prazo de 48 horas após o recebimento, em nome da Empresa Emissora, na Agência prefixo n.º 4417-2, na conta de aplicação financeira do projeto de nº 13531-3, do Banco do Brasil S/A*, o depósito dos recursos captados, nos termos do artigo 4º, da Lei 8.685/93, podendo descontar as importâncias destinadas ao pagamento da intermediação financeira, observado o disposto no art.7º, inciso 3º da Resolução CVM nº 6, de 14 de setembro de 2020.

A distribuição pública primária das quotas será realizada no Mercado de Balcão Não Organizado, não sendo adotado nenhum procedimento diferenciado para a subscrição.

A Empresa Emissora e o **Líder** disponibilizam ao público em geral a partir da data de início da emissão de Certificados, na rede mundial de computadores, semestralmente, nos meses de julho e janeiro de cada ano, os informativos **RIC- Relatório de Integralização dos Certificados**, e o **REF- Relatório de Evolução Física do projeto**.

Encerrada a emissão e distribuição de Certificados do projeto, o **Líder** divulgará o resultado da captação nas páginas na rede mundial de computadores destinada às publicações acerca da oferta pública.

A Empresa Emissora e o **Líder** se comprometem a manter e disponibilizar, pelo prazo mínimo de 5(cinco) anos contados a partir da finalização do pagamento dos rendimentos decorrentes da comercialização do projeto, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidos pela Resolução CVM nº 6, de 14 de setembro de 2020.

ADVERTÊNCIA DA CVM Comissão de Valores Mobiliários

“A distribuição de Certificados de Investimento audiovisual para a produção, distribuição, exibição e infraestrutura técnica de obras audiovisuais brasileiras não implica, por parte dos órgãos reguladores, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do Certificado à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade da empresa emissora ou da instituição intermediária”.
